

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS **CÂMPUS ITUMBIARA**

Resolução CONCÂMPUS/IFG de nº 01 de 20 de setembro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, Câmpus Itumbiara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 2.224, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 25.10.2017, e considerando a decisão do Conselho de Câmpus, em reunião realizada no dia 10 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Interno de Participação de Docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Itumbiara, em Comissões de Avaliação Institucional e de Curso do INEP/MEC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### ALINE SILVA BARROSO

Presidente do Conselho de Câmpus - IFG Itumbiara

Documento assinado eletronicamente por:

Aline Silva Barroso, DIRETOR - CD2 - CP-ITUMBIA, em 20/09/2019 19:43:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticardocumento/ e forneca os dados abaixo:

Código Verificador: 11449 Código de Autenticação: cb2bd7fcc0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS ITUMBIARA

### REGULAMENTO INTERNO DE PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES DO IFG-CÂMPUS ITUMBIARA EM COMISSÕES DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DE CURSO DO INEP/MEC

### CAPÍTULO I DA JUSTIFICATIVA

**Art. 1º**. Essa norma interna visa estabelecer critérios e procedimentos para regulamentar os afastamentos de docentes do IFG-Câmpus Itumbiara para a realização de visitas de avaliação *in loco* de instituições e de cursos, a serviço do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira).

## CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

- **Art. 2º**. Os docentes do IFG-Câmpus Itumbiara que fazem parte do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASis/SINAES), do INEP, poderão afastar-se de suas atividades no Câmpus para participação, no máximo, em 5 (cinco) comissões de avaliação *in loco* por semestre, as quais não poderão ser realizadas em semanas consecutivas.
- **Art. 3º**. O docente não poderá participar de comissões de avaliação *in loco* nas datas de realização das atividades descritas a seguir, tendo por base o Calendário Acadêmico de cada ano letivo:
  - I. Semana de Planejamento Pedagógico de cada semestre letivo;
  - II. Semana de Educação, Ciência e Tecnologia SECITEC;
  - III. Duas últimas semanas letivas de cada semestre.
- **Art. 4º**. Ao definir a agenda de disponibilidade para a realização de avaliações e ao confirmar a participação em comissão de avaliação, o docente-avaliador deverá priorizar datas e dias da semana em que ministre menor quantidade de aulas no Câmpus.
- **Art. 5º**. Ao confirmar participação em comissão de avaliação in loco, o docente deverá formalizar seu afastamento do Câmpus para o período de realização da avaliação, por meio do preenchimento do Formulário de Aviso de Aulas e apresentação do Ofício de Designação para composição da comissão de avaliação, com, no mínimo, 7 dias de antecedência da atividade. Tais documentos deverão ser apresentados ao(s) Coordenador(es) de Curso(s), que avaliarão a proposta de reposição/anteposição de aulas apresentada pelo docente e submeterão para aprovação do Departamento de Áreas Acadêmicas.

**Parágrafo único**. O docente também deverá confirmar o "Aviso de Visita" para o IFG na plataforma e-MEC, a qual é disponibilizada no sistema uma semana antes da data prevista de início da visita de avaliação.

Câmpus Itumbiara do Instituto Federal de Goiás Av. Furnas, nº 55, Setor Village Imperial. CEP: 75.524-245. Itumbiara-GO Fone: (64) 2103-5600



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS ITUMBIARA

**Art. 6º**. Os docentes-avaliadores deverão participar nos atos preparatórios de avaliação dos cursos do Câmpus, de pelo menos um Colegiado de Curso e como representante na Subcomissão da CPA, nesta por meio de um revezamento entre os avaliadores a cada mandato.

# CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º**. Essa norma interna entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Câmpus (ConCampus) e sua publicação pela Secretaria do ConCâmpus.